



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: ([cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)).  
Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**  
Pregoeiro



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.131.982/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração o **MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA E O VALOR (R\$) OFERTADOS PARA OS SERVIÇOS**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição dos produtos/serviços constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.319.517/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.862.038/0001-88.

**DATA DE ABERTURA:** 25/04/2018.

**HORÁRIO:** 09:00 (nove horas).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha, Sergipe.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 004 de 10 de janeiro de 2011 e 009 de 26 de fevereiro de 2018, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE;

ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**2. DO OBJETO**



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 009/2018 conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**2.2.** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

**3.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração poderá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital, ou ser feita oralmente e reduzida a termo na ata da sessão;

**4.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**4.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro fora dos envelopes comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante, **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (Anexo X) ou certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no ano em curso, na forma



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**4.8.1.** O documento exigido no item 4.8 acima deverá ser entregue juntamente com a documentação para credenciamento;

**4.8.2.** Os licitantes que não se credenciar, ou seja, não tiver representante na sessão deverão encaminhar o documento solicitado no item 4.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, sob pena de não ter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**5.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**5.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

**5.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**5.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Porto da Folha/SE, observadas as prescrições da legislação específica.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**6.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

**6.1.2.** Os preços serão apresentados de preferência, em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**6.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**6.1.5.** Prazo para atendimento as solicitações de no máximo, em até 12 (doze) horas, a partir da solicitação por parte do Município, nas quantidades indicadas por o mesmo;

**6.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em percentuais, de preferência, em algarismo e por extenso;

**6.1.6.1.** Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;

**6.1.6.2.** Para formulação da proposta para o item referente as peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado para as peças e acessórios originais, genuínas e similares.

**6.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

**6.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**7.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**7.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**7.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**7.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

**7.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **7.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**7.4.2.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**7.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou ainda, através da internet. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**7.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e. As certidões terão sua autenticidade verificada durante a sessão, à indisponibilidade de internet no momento do julgamento acarretará na suspensão da sessão até o retorno da internet para verificação da veracidade das certidões;

**7.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**7.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**8.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**8.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração o maior desconto ofertado e a classificação da peça, se genuína, original ou similar, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**8.3.1.** As propostas serão julgadas tendo por base o MENOR PREÇO PO ITEM ESTIMADO;

**8.3.2.** As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), decrescendo a partir do valor máximo fixado, bem como o desconto ofertado em percentuais (%) e o respectivo valor em Reais (R\$).

**8.3.3.** Para aferição do valor dos itens referente ao fornecimento de peças e acessórios, será aplicado o maior percentual ofertados para cada tipo de peça, original, genuína e similar.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**8.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor PREÇO POR ITEM;

**8.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3 deste Edital;

**8.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**8.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

**8.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**8.5.3.** O disposto nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3 deste Edital;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- 8.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 8.3 a 8.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 8.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 8.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO, levando-se em consideração o maior desconto ofertado e a classificação da peça, se genuína, original ou similar, ao final da fase de lances.
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 8.8;
- 8.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 8.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 8.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior desconto para peças e/ou menor preço para os serviços, com vistas o acréscimo do desconto para peças e/ou redução no preço dos serviços.
- 8.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**8.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociar com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame;

**8.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**8.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**8.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**8.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**8.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora;

**8.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

**a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

**b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

**8.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**8.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**8.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital;

**8.28.** A adjudicada deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, no prazo estabelecido no item 9.1, das 8:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**9.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**9.7.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ao) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.** Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis após convocação do Município.

**10.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Município.

**10.1.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, no Departamento de Licitações e Contratos da Administração, na cidade de Porto da Folha, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**10.1.4.** O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(o) indicar representante(s), às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

**10.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**10.3.1.** As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**10.3.2.** Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.4.** O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** O fornecimento dos produtos/serviços será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão à data de expedição, especificações dos produtos/serviços, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**11.6.** Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s);

**11.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**11.8.** A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de adquirir.

**11.8.1.** Os quantitativos totais expressos no Anexo 01 são estimativos e representam previsões da(s) Secretaria(s) Solicitante(s) para o fornecimento/serviços durante o prazo de 12 (doze) meses;

**11.9.** A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

**11.10.** As peças e serviços serão recusados na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.11.** Os fornecimentos/serviços executados em desacordo serão recusados pela Contratante, devendo ser corrigidos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

**12.2.** As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento de Contrato - **Anexo IX**, firmado entre o Município de Porto da Folha e os detentores do registro.

**12.3.** As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**12.4.** As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

**12.4.1.** O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

**12.5.** O licitante deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato.

**12.6.** Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**12.7.** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, garantida prévia defesa, a penalidade de suspensão de licitar com o Município de Porto da Folha pelo prazo de 2 (dois) anos, com a conseqüente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada e registrada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

**12.8.** O objeto da presente licitação, quando contratado, poderá ser subcontratado em no máximo 30% (trinta por cento).

**12.9.** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

**12.10.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

### **13. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** O preço será fixo e irrevogável.

**13.2.** Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato - **Anexo IX**.

### **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS**

**16.1.** Os preços poderão ser revistos na forma do artigo 16 e 17 do Decreto Municipal n.º 009, de 26 de fevereiro de 2018.

**16.2.** Os registros poderão ser cancelados, conforme artigo 20 do Decreto Municipal n.º 009, de 26 de fevereiro de 2018.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pelo Município ou em assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo





**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Termo de Referência – **Anexo 1**.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A adjudicatária, quando Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo de Rerratificação.

**18.2.** É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 010/2018.

**18.3.** Para a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** designará, por ato de sua titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **Município**, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **Município** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**18.4.** O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **18.4.1** Unilateralmente pelo **Município**:

**18.4.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

**18.4.2.** Por acordo das partes:

**18.4.2.1.** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**18.4.2.2.** Quando necessária à modificação do modo de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**18.4.2.3.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

**18.4.2.4.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **Município** para a justa remuneração dos



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**18.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **Município de Porto da Folha**, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Município** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.8.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedora(s), a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

**18.9.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município de Porto da Folha.

**18.10.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.11.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**18.14.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**18.15.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

**18.16.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br), demais informações pelo e-mail: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

**18.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto da Folha/SE.

Porto da Folha/SE, 12 de Abril de 2018.

---

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**  
PREGOEIRO



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento/serviços deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**2.1.** As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante autorização deste município e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação;

**2.2.** Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;

**2.2.1.** Quanto a garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferências e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último;

**2.2.2.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;

**2.4.** O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

**2.4.1.** Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

**2.4.2.** Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

**2.4.3.** Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 2.5.** A aplicação de peças deverá ser feita **padrão original**, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- 2.6.** As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município;
- 2.7.** Possuir oficina bem estruturada, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante, bem como possuir pessoal treinado para executar os serviços;
- 2.8.** Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Porto da Folha;
- 2.8.1.** A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.
- 2.9.** A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos a serem reparados, até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante, caso seja necessário.
- 2.10.** Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas, obtendo assim o preço total em reais para os serviços mecânicos;
- 2.11.** Para formulação da proposta para os itens referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado para as peças e acessórios originais, genuínas ou similares.
- 2.12.** Faculta-se a licitante, por meio do seu representante devidamente identificado, fazer uma vistoria nos veículos relacionados no item 3.2. deste Termo de Referência - Anexo I, que se acham a disposição na Garagem da Prefeitura Municipal de Porto da Folha.
- 2.13.** No caso do licitante utilizar desta faculdade, recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura do certame, preferencialmente, em horário de expediente normal da Prefeitura de Porto da Folha, das 08:00 às 14:00 hs, pelo email [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) ou pelo fone (79) 99671-5383 que será acompanhada por servidor da prefeitura. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. Descrição dos materiais e serviços abaixo:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS						
Descrição dos Itens	Item	Peças	Und	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Máximo (R\$)
Volare v8l Micro Ônibus	1	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	8%	250.000,00
Marcopolo 15-190 Ônibus	2	original			9%	
Volsbus 15-190 Ônibus					11%	
Mercedes Bens 1319	3	similar	UND	De acordo com as necessidades do Município	11%	250.000,00
Caminhão Pipa Volkswagem 8-150						
New Holland Motonivelladora						
Jcb Retro Escavadeira	3	similar	UND	De acordo com as necessidades do Município	11%	250.000,00
Mercedes Bens Caçamba 2729						
New Holland W130 Pá Carregadeira						
Cat 120 Motoniveladora	3	similar	UND	De acordo com as necessidades do Município	11%	250.000,00
Caminhão Pipa Mercedes Bens 2729						
Volare V6 Micro Ônibus						
VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES						
Renalt Sandero	4	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	9%	150.000,00
Fiat Uno Mille					9%	
Fiat Strada	5	original			9%	
Fiat Palio			6	similar	15%	
Peugeot Partner (ambulância)	6	similar			UND	De acordo com as necessidades do Município
Ford Courier (ambulância)						
Fiat Fiorino (ambulância)						
Renaut Oroch	6	similar	UND	De acordo com as necessidades do Município	15%	150.000,00
Fiat Siena						
MÃO-DE-OBRA						
item	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS		HORA	500	140,00	70.000,00
8	MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES		HORA	500	80,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>510.000,00</b>

3.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE POR ÓRGÃO SOLICITANTE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

VEÍCULO/MARCA	PLACA/CHASSI	ANO/MODELO
FIAT UNO MILLE	HZZ6955	2005/2006

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO/MARCA	PLACA/ CHASSI	ANO/MODELO
VOLARE V8L MICRO ONIBUS	93PB54M10DC043192	2012/2013
RENALT SANDERO	QKY6446	2016/2017
MARCOPOLO 15-190 ONIBUS	IAN3706	2009/2010



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	9532E82W8CR249295	2012/2013
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	9532E82W1CR249753	2012/2013
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	IAD7331	2008/2009
VOLKSBUS 15-190 ONIBUS	IAO0374	2009/2010
MERCEDES BENS 1319	OES3985	2013/2013

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VEÍCULO/MARCA	PLACA/CHASSI	ANO/MODELO
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 8-150	NVG3270	2010/2011
NEW HOLLAND MOTONIVELLADORA	N8AF06042	2008/2008
JCB RETRO ESCAVADEIRA	9B9214T54CBDT4857	2010/2011
MERCEDES BENS CAÇAMBA 2729	9BM693388DB916852	2013/2013
FIAT STRADA	QKN8564	2013/2014
NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA	HBZNW130HDAE05188	2013/2013
CAT 120 MOTONIVELADORA	CAT0102KKJAP03376	2013/2013
CAMINHÃO PIPA MARCEDES BENS 2729	9BM693388EB946623	2014/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO/MARCA	PLACA/CHASSI	ANO/MODELO
RENALT SANDERO	QKY6462	2016/2017
FIAT PALIO	QKP7735	2014/2015
VOLARE V6 MICRO ONIBUS	IAG1725	2008/2008
PEUGEOT PARTNER (AMBULÂNCIA)	QMA6425	2017/2018
FORD COURIER (AMBULÂNCIA)	IAM4803	2010/2011
FORD COURIER (AMBULÂNCIA)	IAL9803	2010/2011
FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA)	QKW1835	2015/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO/MARCA	PLACA/CHASSI	ANO/MODELO
RENAUT SANDERO	QKY6472	2016/2017
RENAUT OROCH	QKY6143	2016/2017
FIAT SIENA	QKT9325	2015/2016

3.3. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas em até 12 (doze) horas, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento/serviço, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

3.4. Os produtos/serviços licitados deverão ser cotados e a entrega e/ou execução deverá ser atendida pelo contratado, conforme solicitação, de forma imediata após o pedido, em até 12 (doze) horas;

3.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item;

3.6. O custo estimado total da contratação (não sendo consideradas as ofertas a serem apresentadas para hora/homem e percentual de desconto) é de aproximadamente **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, distribuído conforme estimativas constantes no item 3.1 deste Termo de Referência;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

3.6.1 - O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Município de Porto da Folha o atendimento de tal valor no período de contratação.

**3.6.2 – O valor máximo unitário da hora/homem e o percentual mínimo de desconto que o Município de Porto da Folha se propõe a contratar são aqueles constantes no item 3.1 deste Termo de Referência;**

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:**

4.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

4.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do equipamento em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

4.3. **METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

4.4. **DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:** Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

- a) **Mão de obra de serviços de MECÂNICA (incluindo injeção eletrônica):** Máximo de 20(vinte) dias úteis;
- b) **Mão de obra de serviços de ELÉTRICA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) **Mão de obra de serviços de PINTURA:** Máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) **Mão de obra de serviços de FUNILARIA:** Máximo de 20 (vinte) dias úteis;





**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- e) **Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- f) **Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) **Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA:** Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

4.6 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item 4.4 (letras "a" e "g"), a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada;

## **5. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 4 deste termo de referência/projeto básico, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

5.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

5.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Porto da Folha, podendo a mesma aprová-lo ou não;

5.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada máquina, devendo constar neste:

- 5.4.1 – Marca e modelo;
- 5.4.2 – Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- 5.4.3 – Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos fornecido pela montadora (fabricante);
- 5.4.4 – Valor da hora cotada na licitação;
- 5.4.5 – Quantidade e preço das peças;
- 5.4.6 – Resumo dos serviços a serem realizados;
- 5.4.7 – Tempo de garantia das peças e serviços;

5.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

5.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

5.7 - Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura.

5.8 - A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro da área metropolitana do Município de Porto da Folha. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

## **6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:**

6.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

6.2 - Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

6.3 - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas.

6.4 - Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

6.6 - As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para a Prefeitura Municipal de Porto da Folha.

6.7 - Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontado o valor do percentual ofertado.

6.8 - O fornecimento de peças e acessórios independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

7.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

7.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

7.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.4.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Padre Manoel de Oliveira, Centro, Porto da Folha/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.4.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

Porto da Folha(SE).

---

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Porto da Folha, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 010/2018.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Porto da Folha.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

\*Observações:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
ANEXO VI

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
PRAÇA PADRE MANOEL DE OLIVEIRA 851  
PORTO DA FOLHA – SERGIPE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço de R\$ .....  
(por extenso), ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos fornecimentos, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto da Folha;

d) Na execução dos fornecimentos/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Prefeitura Municipal de Porto da Folha.

Atenciosamente,

....., ... de ..... de .....

***(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)***





Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
ANEXO VII  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS						
Descrição dos Itens	Item	Peças	Und	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Máximo (R\$)
Volare v8I Micro Ônibus Marcopolo 15-190 Ônibus Volksbus 15-190 Ônibus Mercedes Bens 1319 Caminhão Pipa Volkswagem 8-150 New Holland Motonivelladora Jcb Retro Escavadeira Mercedes Bens Caçamba 2729 New Holland W130 Pá Carregadeira Cat 120 Motoniveladora Caminhão Pipa Mercedes Bens 2729 Volare V6 Micro Ônibus	1	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	8%	250.000,00
	2	original			9%	
	3	similar			11%	
VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES						
Renalt Sandero Fiat Uno Mille Fiat Strada Fiat Palio Peugeot Partner (ambulância) Ford Courier (ambulância) Fiat Fiorino (ambulância) Renaut Oroch Fiat Siena	4	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município	9%	150.000,00
	5	original			9%	
	6	similar			16%	
MÃO-DE-OBRA						
item	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS		HORA	500	140,00	70.000,00
8	MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES		HORA	500	80,00	40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>510.000,00</b>



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 8513, Bairro Centro, em Porto da Folha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 037.499.025-50 e RG nº 3.379.419-7 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Padre Manoel de Oliveira, s/n, Centro, nesta cidade; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, centro, na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.319.517/0001-00, neste ato representado por o Sr. EVERTON LIMA GOIS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 653.750.925-49 e RG nº 102.754-1 – SSP/SE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA**, com sede na Rua Salvador Nogueira, 135, centro, na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.862.038/0001-88, neste ato representado por a Srª. MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 199.203.345-53 e do RG nº 563.676 – SSP/SE; e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 004/20011 e 009/2018 e conforme o **Pregão Presencial nº 010/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é REGISTRO DE PREÇOS para “prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS						
Descrição dos Itens	Item	Peças	Und	Quantidade	Percentual de Desconto	Valor Máximo (R\$)
Volare v8l Micro Ônibus Marcopolo 15-190 Ônibus Volksbus 15-190 Ônibus Mercedes Bens 1319	1	genuína	UND	De acordo com as necessidades do Município		250.000,00
Caminhão Pipa Volkswagem 8-150 New Holland Motoniveladora Jcb Retro Escavadeira Mercedes Bens Caçamba 2729	2	original				
New Holland W130 Pá Carregadeira Cat 120 Motoniveladora Caminhão Pipa Mercedes Bens 2729 Volare V6 Micro Ônibus	3	similar				



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES						
Renalt Sandero Fiat Uno Mille Fiat Strada Fiat Palio Peugeot Partner (ambulância) Ford Courier (ambulância) Fiat Fiorino (ambulância) Renaut Oroch Fiat Siena	4    5   6	genuína  original  similar	UND	De acordo com as necessidades do Município		150.000,00
MÃO-DE-OBRA						
item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
7	MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS	HORA	500			
8	MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES	HORA	500			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 12 (doze) horas para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II – DA VIGÊNCIA:**

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;

3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, CEP 49.800-



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:**

1 - A execução dos fornecimentos/serviços requisitados deverá ser PARCELADA e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação é a Secretaria de Obras e Setor de Transportes, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Porto da Folha para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Porto da Folha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Porto da Folha realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Porto da Folha.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

1 - Fornecer os produtos/serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "Pedido de Material/Serviço".

2 - Fornecer o produto/serviços em um prazo máximo de 12 (doze) horas, do Pedido de Material no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

#### **VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

1- Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

#### **VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

1 – **NÃO SERÁ PERMITIDO A ADERÊNCIA DE ATA (CARONA)**

**IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **010/2018**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2018**, e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: ..... classificada em 2º lugar e da empresa ..... classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

**XI - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Porto da Folha, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto da Folha, ..... de ..... de .....

---

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**EVERTON LIMA GOIS**  
**GESTOR DO FMS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

---

**MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**  
**GESTORA DO FMS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

---

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
DA FOLHA-SE, E, DO OUTRO, A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE  
DO PREGÃO Nº 010/2018 E ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Bairro Centro, em Porto da Folha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, brasileiro, portador do CPF 037.499.025-50 e RG nº 3.379.419-7 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, em razão do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_**, e conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este contrato administrativo de fornecimento, diante das clausula abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão nº 010/2018 e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº \_\_/\_\_, e proposta da Contratada, em conformidade com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento/serviço será executado diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os produtos/serviços serão fornecidos e/ou executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

Ordem(ns) de Fornecimento e/ou Execução dos Serviços expedida pela Autoridade Competente;

Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento/serviço, atestada(s) e liquidada(s);

Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;

Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, CEP 49.800-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.





**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os fornecimentos e/ou serviços, objeto deste contrato, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação deste Município e nas quantidades indicadas pela mesma, que deverão ser atendidas de imediato, num prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento/serviços deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Porto da Folha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Fornecer os produtos/serviços de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que são parte integrante do presente contrato.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

II - multa de 1% (um por cento) por hora, até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 010/2018 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_ que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**Estado de Sergipe**  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Estado de Sergipe  
**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

Porto da Folha/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



Estado de Sergipe  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

---

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU  
EPP

DECLARAÇÃO  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.